

EDITAL N.º 003/2021/CAV

Fixa normas de matrícula, referentes ao **1º semestre de 2021**, para os alunos **regulares, não ingressantes**, do **Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV).

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/2005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o período de **18/02/2021** a **26/02/2021** para que os **acadêmicos regulares, não ingressantes (veteranos)**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, solicitem **efetivação de matrícula**.

§ 1.º **Devem e podem solicitar efetivação de matrícula** os seguintes acadêmicos **não ingressantes**:

a. Acadêmicos regularmente matriculados que **ingressaram no programa no 1º semestre de 2020**;

b. Acadêmicos regularmente matriculados que **ingressaram no programa no 1º semestre de 2019**, que **não concluíram** o curso e que tiveram seus **prazos**, para conclusão de curso, **prorrogados** através do processo **UDESC 23092/2020**. A relação de tais acadêmicos encontra-se no ANEXO I deste edital;

§ 2.º Os acadêmicos que ingressaram no **2º semestre de 2019** não devem efetivar matrícula.

Art. 2º Estabelecer que as solicitações de efetivação de matrícula deverão ser feitas exclusivamente pela internet, das **00:00h** do dia **18/02/2021** até às **23:59h** do dia **26/02/2021**, conforme procedimentos indicados no **Artigo 3º** deste edital.

Art. 3º Estabelecer os procedimentos, abaixo discriminados, para que os acadêmicos **não ingressantes (veteranos)** solicitem efetivação de matrícula.

I. Acessar o formulário de geração de requerimento de matrícula, [neste link](#);

II. Gerar o requerimento de matrícula;

III. Imprimir e assinar, de próprio punho (não aceitamos colagem de assinatura), o requerimento de matrícula gerado;

IV. Digitalizar o requerimento de matrícula gerado, devidamente assinado;

V. Enviar, através do formulário de envio de requerimento de matrícula, acessível [neste link](#), o requerimento de matrícula gerado, devidamente assinado.

§ 1º O **envio do requerimento de matrícula**, devidamente assinado, por si só, **não garante a efetivação de matrícula**, que só será confirmada após conferência do requerimento de matrícula pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

§ 2º Caso a **matrícula** de determinado(a) acadêmico(a) seja **confirmada**, o(a) mesmo(a) receberá um **e-mail de confirmação**, no qual estará anexo o respectivo **comprovante de matrícula**.

Art. 4º Estabelecer que, devido à pandemia de COVID 19, a **data de início** das atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, no **1º semestre de 2021**, não está definida, sendo que tal data será comunicada, aos acadêmicos regulares matriculados, por e-mail, em momento oportuno.

Art. 5º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:

- I. O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
- II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC.

Art. 6º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 15 de fevereiro de 2021.

Clóvis Eliseu Gewehr
Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I

RELAÇÃO DE INGRESSANTES, EM 2019/1, QUE OBTIVERAM PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE CURSO E QUE ESTÃO REGULARMENTE MATRICULADOS

NOME	MATRÍCULA
MAYARA VAVASSORI	RES0119101
RUBENS PERES MENDES	RES0119104